



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

CARTA CONVITE Nº. 01/ 2.017

TIPO: MENOR PREÇO(MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º. 01 /2.017

PREÂMBULO

1. A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através de sua Comissão de Licitação, **receberá às 9:30 horas do dia 19 dezembro de 2.017**, na sala de audiências da Câmara à Rua : Professor Toledo, no. 668, centro, nesta cidade, em sessão pública, os envelopes contendo a Proposta de Habilitação e Proposta de Preço, a Licitação na Modalidade Convite-Tipo Menor preço(Menor Taxa de Administração)

1.1 Este Convite reger-se-à pelas normas estabelecidas nele e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014,bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 A convocação dos interessados será feita por escrito, por meio da chamada carta convite.

1.3 A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

1.4 Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.5 O aviso da abertura de licitação, será divulgado , uma vez, em Jornal de grande circulação no Município e disponibilizado no site www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de vale-alimentação, **na forma de cartão eletrônico**(cartão com chip de segurança),para os servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** mensais, podendo ser reajustado mediante Lei, para o número estimado de **10 (dez) servidores**.

1.1.2 Cada cartão eletrônico confeccionado (tanto a emissão de cartões ,como também ,a reemissão de cartão(em caso de perda, roubo ou extravio ou defeitos) , deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, havendo a possibilidade de alteração pelo usuário ,inclusive contendo “chip” que assevere maior segurança nas transações, buscando reduzir as ocorrências de fraudes, falsificações e clonagens de cartões.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

2.1 O limite máximo estimado que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços é de R\$ 50.631,00 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais), já incluso a recarga mensal de créditos para 10(dez) servidores e já incluso a taxa de administração , no valor anual de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais). Assim, o valor total de R\$ 50.631,00 (cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais)será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas.

2.2 Admite-se taxa de administração "zero", irrisória ou negativa, conforme admitido pelo TCU, p. ex., Acórdão 38/96 – Plenário e Acórdão 488/96 – Plenário.

2.2.1 A apresentação de taxa de administração "zero" irrisória ou negativa não implicará violação ao disposto no artigo 44, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que seja comprovada a viabilidade econômica da proposta.

2.3. Os preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos referentes ao objeto da licitação, tais como, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes , quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

2.3.1 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (real), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais

2.4 O valor relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

2.4.1 A reemissão dos cartões eletrônicos em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições , será sem custo para os servidores e para a Câmara Municipal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de empresa ou firma cujo representante legal (sócio, diretor, procurador, etc.) pertença, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.2 É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.3 É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;

c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

3.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte .



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

3.6 Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite, os envelopes à Comissão Permanente de Licitação, contendo ao envelope nº. 01(HABILITAÇÃO) e envelope nº.02(PROPOSTA DE PREÇO)

3.7 .Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

3.8. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.9. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial(original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento.

4.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no momento do Credenciamento, **Declaração** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atender às despesas constantes do presente Convite, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha – 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - Pessoa Jurídica –

-Saldo Dotação para o exercício de 2017 = R\$ 66.555,09

01.01.02 Secretaria da Câmara

01.031.0051.2002 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

40 PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador.

-Saldo Dotação para o exercício de 2018 = R\$ 173.000,00

01.01.02 Secretaria da Câmara



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

01.031.0051.2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
40 PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1) Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados de forma indevassável, rubricados no fecho e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 1 – “HABILITAÇÃO”

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra –SP

Comissão de Licitação

Ref. Carta Convite N.º. 01/2.017

Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 - “PROPOSTA DE PREÇO”

Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra-SP

Comissão de Licitação

Ref. Carta Convite N.º. 01/2.017

Razão Social do Particular ou da Empresa Licitante e endereço completo

7 – HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, autenticação da Comissão de Licitação mediante conferência do original.

7.1) Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Lei n.º 12.441 de 11/07/2011).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Declaração de que o licitante aceita, sem restrições, todas as condições e exigências deste Edital;

e) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

7.2) Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal :

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- d) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- h) Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º. da Constituição Federal, inciso XXXIII).

7.2.1) Documentação comprobatória de Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e débitos trabalhistas ou de certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

7.3) Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4) Do Enquadramento da Lei Complementar n.º 123/2006

7.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 /12/ 06 deverão apresentar , obrigatoriamente , **DECLARAÇÃO** , assinada por representante legal e manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no **ato do credenciamento** implicará no decaimento do direito de reclamar posteriormente esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

7.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.4 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

7.5) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos neste edital, bem como se os documentos entregues estiverem



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

7.6) Documentação comprobatória de Qualidade Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de três meses da data da apresentação da proposta .

7.7) Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

- a) A Licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação, atestado (s) de capacidade técnica emitido em nome da Licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste certame.
- b) Comprovante de inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, do governo federal.

7.8) Os documentos exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes.

8 –DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço(Menor taxa de administração), atendidas todas as exigências deste edital e Anexos.

8.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

8.4 Uma vez convocada a empresa empatada e esta não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.

8.5 O não cumprimento de uma ou mais exigências constante deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.

8.6 A Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

8.7 Em caso de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) são compreendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da a) do item 7.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item a), será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra a) do item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9- DAS PENALIDADES

9.1 Pelo não cumprimento na entrega total ou parcial dos materiais, bem como o atraso injustificado, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência por escrito;

9.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.1.6 Ao licitante que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposta a multa de 10% do valor empenhado ou contratado.

10- DOS RECURSOS

10.1 No tocante aos recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e ainda:

a) Será de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura dos envelopes, o prazo para qualquer pessoa solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, como também para a interposição de recursos (contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA), os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, localizada a Rua: Professor Toledo, nº. 668, centro, Araçoiaba da Serra.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

b) Os recursos serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá:

1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.

2- Motivadamente, reconsiderar a decisão.

3- Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.

c) Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes via e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento ensejará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

c) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal), que será divulgado no Diário Oficial do Estado de SP.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1 A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja minuta integra este Edital.

12.2 **O prazo para a assinatura do contrato, será de 03 (três) dias úteis**, após a convocação da licitante vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

12.2.1 – O contrato será encaminhado, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitado os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 A Contratada se responsabilizará por vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços na entrega dos Cartões Alimentação aos servidores.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

14.2 Manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

14.3 Responder, civil e criminalmente, pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

14.4 Os valores creditados nos respectivos cartões poderão ser alterados de acordo com as políticas da Contratante. Havendo a redução do quadro de servidores ou supressão da concessão dos créditos no cartão magnético de um conjunto de servidores, a Contratante a qualquer tempo, não obstante os limites legais, promoverá a redução das quantidades inicialmente contratadas, sem qualquer ônus adicional.

14.5 O servidor público municipal não perderá o resíduo mensal não utilizado, devendo esses valores ser transferidos para os meses subsequentes.

14.6 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 30 (trinta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

15 – DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

15.1 Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido,

15.1.1 A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

16. FORNECIMENTO

16.1 Na administração e fornecimento dos vales-alimentação, na forma de cartões eletrônicos (cartão com chip de segurança) a **CONTRATADA** deverá observar o que segue:

16.2 A entrega dos cartões eletrônicos (cartão com chip de segurança) deverá ser em um lote único, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e deverá ser feita na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no endereço à Rua :Professor Toledo, nº.668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18190-000, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do custo da confecção, de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

16.3 Substituição do cartão: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

17- PRAZO

17.1 Tratando-se de serviços de natureza contínua, por retratarem necessidade de natureza permanente da Administração, o **prazo será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual com o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitando o limite total de 60 (sessenta) meses, ex vi da regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

18 - UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES ELETRÔNICOS E DO PAGAMENTO

18.1 O agendamento dos créditos destinados aos servidores será realizado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra **até o dia 29 (vinte e nove) de cada mês, para ocorrer a disponibilização dos créditos no último dia útil daquele mesmo mês**, sob inteira responsabilidade da Contratada.

18.2 O pagamento do montante mensal, compreendendo o valor total dos créditos de cada servidor e o valor da taxa de administração, ocorrerá até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

18.3 **A remissão dos cartões eletrônicos em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições, será sem custo para os servidores e sem custo para a Câmara Municipal.**

18.4 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão recusados e seu vencimento ocorrerá em 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

18.5 A Contratante não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

19. DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIOS

19.1 A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) emissão e cancelamento de pedidos;
- d) consulta de saldo e extratos;

19.2 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
- b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;
- c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;
- d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela Internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

19.3 Fornecer recursos para processamento, gerenciamento e comunicação entre a Contratante e a Contratada em condições de possibilitar o faturamento e o controle das solicitações dos cartões magnéticos de alimentação. Os dispositivos de comunicação deverão prever recursos de proteção digital com códigos de acesso para login (identificação) e password (senha), incluindo treinamento de duas pessoas indicadas pela Contratante para o desempenho da função. O software também deverá possibilitar a inclusão e exclusão de servidores, bloqueio e liberação de valores, bem como a alteração deles conforme a conveniência da Contratante.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

19.4 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

20-DA REDE CREDENCIADA

20.1 A licitante que apresentar melhor proposta deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, contendo razão social, nome fantasia, endereço e telefone.

20.2 Fornecer cartões eletrônicos e respectivas senhas, sem custo a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com valores determinados pela Contratada, permitindo aos servidores municipais beneficiados, cadastrados pela mesma, o direito da troca por produtos alimentícios e congêneres nos estabelecimentos onde ocorreram as aquisições.

20.3 Manter uma rede de estabelecimentos credenciados que comercialize gêneros alimentícios (incluindo Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercarias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, etc), que se ajustem às necessidades atuais e futuras dos servidores municipais beneficiados.

20.4 A rede de estabelecimentos credenciados deve atender as seguintes cidades, conforme abaixo:

- a) Araçoiaba da Serra/SP
- b) Sorocaba/SP
- c) Capela do Alto/SP

20.5 A Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

20.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

21.1 Quaisquer informações sobre esta Carta Convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9:00 às 11:00 hs e das 14:00 as 16:00 hs na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (15) 3281 27 75 ou (15) 3281 16 13.

21.2 Este instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br e no endereço e horário acima informados, gratuitamente.

21.3 A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

21.4 As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

21.5 A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR, ou via fax, ou por e-mail, remetido ao endereço, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

21.5.1 Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

21.6 Fazem parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Proposta Comercial
- ANEXO II – Relação de locais;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de mão de obra de menor e inexistência de fato superveniente;
- ANEXO IV –Carta de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Concordância com as exigências da Carta Convite;
- ANEXO VI- Modelo de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06;
- ANEXO VII- Minuta de Contrato

Araçoiaba da Serra, 11 de dezembro de 2.017.

JOÃO BATISTA LEITE NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

De acordo:

Maria Beatriz Florenzano Duarte dos Santos

Procuradoria e Assessoria Jurídica -OAB-SP n° 137.708



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 01/2017

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

- a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as seguintes especificações:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO	TAXA DE ADM.	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO COM TAXA DE ADM.
10 Servidores	Fornecimento de cartão eletrônico (cartão com chip de segurança) no valor de R\$ 420,00	R\$50.400,00	%	

VALOR TOTAL DO CONTRATO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ _____ (valor por extenso)

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes.

d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado à empresa até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

e) Os créditos destinados aos servidores, será realizado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra até o dia 29 (vinte e nove) de cada mês, para ocorrer a disponibilização dos créditos no último dia útil daquele mesmo mês, sob inteira responsabilidade da empresa.

f) A entrega dos Cartões eletrônicos (cartão com chip de segurança) deverá ser em um lote único, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e deverá ser feita na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no endereço à Rua :Professor Toledo, n.º.668, centro, Araçoiaba da Serra/SP, CEP: 18190-000, correndo por conta da empresa as despesas decorrentes do custo da confecção, de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

g) Cada cartão eletrônico confeccionado (tanto a emissão de cartões, como também, a reemissão de cartão (em caso de perda, roubo ou extravio ou defeitos), deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, havendo a possibilidade de alteração pelo usuário, inclusive contendo “chip” que assevere maior segurança nas transações, buscando reduzir as ocorrências de fraudes, falsificações e clonagens de cartões.

h) A reemissão dos cartões eletrônicos em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições, será sem custo para os servidores e sem custo para a Câmara Municipal.

(Assinatura do representante legal) Nome do signatário e CPF.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 01/2017

ANEXO II

RELAÇÃO DE CIDADES:

- 1- Araçoiaba da Serra/SP
- 2- Sorocaba/SP
- 3- Capela do Alto/SP



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO- CARTA CONVITE N° 01/2017 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ
n.º _____, sediada na
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF
n.º _____, para os fins de habilitação no Convite n.º 00/2007,
DECLARA expressamente que:

- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei Federal n.º. 8.666 de 1993.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2.017.

(representante legal)



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE Nº 01/2017 ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr(a)., Portador(a) do CPF Nº., para representar nossa empresa no Convite acima mencionado, podendo praticar todos os atos em Sessões públicas, necessários e pertinentes ao processo licitatório, inclusive renunciar a recurso, que tudo daremos por bom, firme e valioso, na presente ou futura melhor forma de direito.

Araçoiaba da Serra, de de 2017.

(EMPRESA LICITANTE – CNPJ Nº.)

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: O presente instrumento deve ser acompanhado de comprovação dos poderes da Outorgante e também de procuração específica na hipótese da empresa estar representada por procurador.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO- CARTA CONVITE Nº 01/2.017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DA CARTA CONVITE.

Declaro estar ciente das regras do certame licitatório , com as quais concordo integralmente.

Araçoiaba da Serra , _____ de _____ de 2.017.

ASSINATURA



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO- CARTA CONVITE N° 01/2.017

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

_____, inscrito no CNPJ n°. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____,
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n°. 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

, de _____ de 2.017.

Representante legal

CPF n°.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 01/2017 ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO de fornecimento de Vale- Alimentação , na forma de Cartão eletrônico(cartão com chip de segurança) que entre si fazem o A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA,e de outro lado,.....

No diade..... do ano de dois mil, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ nº 60.113.172/0001-01 , Inscrição Estadual – isenta, com sede na Rua Professor Toledo ,nº. 668, centro – Araçoiaba da Serra – SP, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Sra....., portadora do CPF., adiante designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida à que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo, portador do RG n.ºe do CPF n.ºadiante designada CONTRATADA. Pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº. 01/2017 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este Contrato decorre da Carta Convite nº.01/2017-Tipo: Menor Preço(Menor Taxa de Administração) homologada pela Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , em xx de xxxxx de 2017 e publicado no Diário Oficial do Estado .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1 - Descrição do objeto

Contratação de empresa administradora para a prestação de serviços, como intermediária, no fornecimento de vale-alimentação, **na forma de cartão eletrônico**(cartão com chip de segurança),para os servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** mensais, podendo ser reajustado mediante Lei, para o número estimado de **10 (dez) servidores**.

§ 1º Os quantitativos especificados de 10(dez)servidores poderão variar para mais e/ou para menos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do inicial, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

§ 2º Cada cartão eletrônico confeccionado (tanto a emissão de cartões ,como também ,a reemissão de cartão(em caso de perda, roubo ou extravio ou defeitos) , deverá dispor, pelo menos, de número de identificação próprio e senha numérica, a ser utilizada para autorização do débito, devendo ser individual, secreta e intransferível, havendo a possibilidade de alteração pelo usuário ,inclusive contendo “chip” que assevere maior segurança nas transações, buscando reduzir as ocorrências de fraudes, falsificações e clonagens de cartões.

§ 3º A entrega dos cartões eletrônicos (cartão com chip de segurança),deverá ser em um lote único, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e deverá ser feita na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no endereço à Rua :Professor Toledo,nº.668, centro,Araçoiaba da



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Serra/SP, CEP: 18190-000, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do custo da confecção, de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

§ 4º Substituição do cartão: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras obrigações estabelecidas neste contrato e, em especial, na Lei nº. 8.666 de 1993, constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- b) Os cartões magnéticos devem vir acompanhados da respectiva senha, de conhecimento restrito do servidor, pessoal e intransferível e guia de utilização;
- c) A **CONTRATADA** deverá administrar e fornecer o objeto do presente contrato, conforme solicitação da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, englobando as atividades (obrigações) constantes no Contrato;
- d) A reemissão dos cartões eletrônicos em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições, será sem custo para os servidores e para a Contratante.
- e) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados, do valor dos vales utilizados pelo **CONTRATANTE**, durante o período de validade, independente da vigência do contrato, ficando de logo estabelecido que o **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente por qualquer reembolso, que se constitui de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços prestados;
- g) A **CONTRATADA** deverá manter rede de estabelecimentos credenciados no Município de Araçoiaba da Serra/SP, Sorocaba/SP e Capela do Alto/SP, conforme estabelecido no procedimento administrativo nº.01/2017 e seus anexos.
- h) Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Contratação, relação atualizada dos estabelecimentos credenciados e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, à relação utilizada dos estabelecimentos credenciados, com nome e endereço e telefone;
- i) Por solicitação do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** ampliar a rede de credenciamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;
- j) Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível e de fácil identificação, o adesivo com o logotipo da **CONTRATADA**;
- l) A **CONTRATADA** deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e disponibilizar aos beneficiários central telefônica (call center) para comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.
- m) A Contratada se responsabilizará por vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços na entrega dos Cartões Alimentação aos servidores.
- n) Manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.
- o) Responder, civil e criminalmente, pelos serviços que executar, sendo-lhe vedado transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- p) Os valores creditados nos respectivos cartões poderão ser alterados de acordo com as políticas da **CONTRATANTE**. Havendo a redução do quadro de servidores ou supressão da concessão dos créditos no cartão magnético de um conjunto de servidores, a **CONTRATANTE** a qualquer



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

tempo, não obstante os limites legais ,promoverá a redução das quantidades inicialmente contratadas, sem qualquer ônus adicional.

q) A **CONTRATADA** deverá possuir sistema informatizado online acessível **CONTRATANTE** (website) e aos beneficiários (website) que possibilite a execução das seguintes funcionalidades: inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados; alterações cadastrais da empresa, solicitação de cartões, solicitação de reemissão de cartões, solicitação de créditos individuais e Funcionalidades disponíveis aos beneficiários: emissão de extrato detalhando histórico de utilização do cartão, informando saldo e locais de consumo, consulta de rede credenciada atualizada.

r) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar aos beneficiários a solicitação de segunda via de senha pela internet ou através de central telefônica.

s)O servidor público municipal não perderá o resíduo mensal não utilizado, devendo esses valores ser transferidos para os meses subsequentes.

t) Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 30 (trinta) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

u) Manter uma rede de estabelecimentos credenciados que comercialize gêneros alimentícios (incluindo Hipermercados, Supermercados, Mercados, mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, etc), que se ajustem às necessidades atuais e futuras dos servidores municipais beneficiados.

v) A rede de estabelecimentos credenciados deve atender as seguintes cidades : Araçoiaba da Serra/SP ; Sorocaba/SP e Capela do Alto/SP.

x)Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo e, em especial, na Lei n.º.8.666 de 1993, constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

a)Promover a solicitação de emissão dos cartões eletrônicos(cartão com chip de segurança) à **CONTRATADA**, informando as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão magnético, observando-se os prazos constantes no presente Contrato;

b) Promover o agendamento dos créditos destinados aos servidores, que será realizado pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra **até o dia 29 (vinte e nove) de cada mês, para ocorrer a disponibilização dos créditos no último dia útil daquele mesmo mês**,sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

c) O pagamento do montante mensal, compreendendo o valor total dos créditos de cada servidor e o valor da taxa de administração , ocorrerá até **o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica .**

d)A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra poderá, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para a disponibilização dos cartões eletrônicos(cartão com chip de segurança)proceder à alteração da solicitação a que se refere à alínea “a” desta cláusula;

e) A solicitação à **CONTRATADA**, com as informações referidas na alínea “a”, deverá ser feita via meio eletrônico ;

f) Indicar, quando da realização da solicitação, expressamente, os servidores responsáveis pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de funcionário especialmente designado;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

- h) Conferir, no ato de entrega, os cartões eletrônicos (cartão com chip de segurança), verificando a conformidade ou não com a solicitação feita à **CONTRATADA**, para fins de aceite;
- i) Informar a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

Tratando-se de serviços de natureza contínua, por retratarem necessidade de natureza permanente da Administração, o prazo será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual com o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitando o limite total de 60 (sessenta) meses, ex vi da regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ (xxxxx) .A Câmara Municipal pagará a importância de R\$ (xxxxx), referente ao fornecimento mensal de créditos, acrescido de taxa de administração.

§ 1º O valor relativo à taxa de administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

§ 2º O preço ajustado nesta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança, sob qualquer hipótese.

§ 3º A reemissão dos cartões eletrônicos em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições, será sem custo para os servidores e para a Contratante.

§ 4º Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, mediante a formalização dos respectivos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da concessão do crédito, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica .

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, a nota fiscal e fatura com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para pagamento.

§ 2º Caso o vencimento recaia em dia em que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para atender às despesas constantes do presente Convite serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha – 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - Pessoa Jurídica –

-Saldo Dotação para o exercício de 2017 = R\$ 66.555,09



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

01.01.02 Secretaria da Câmara
01.031.0051.2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
40 PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador.
-Saldo Dotação para o exercício de 2018 = R\$ 173.000,00
01.01.02 Secretaria da Câmara
01.031.0051.2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
40 PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

§ 1º Pelo não cumprimento na entrega total ou parcial dos materiais, bem como o atraso injustificado, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;
- c)- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- e) As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: Poderá, ainda, o presente contrato ser rescindido, por acordo entre as partes, a qualquer tempo por motivo justificável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a parte interessada na ruptura comunicar, por escrito, a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do INSS, emitida pelo INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade; e o Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, todos em plena validade, **por ocasião da celebração de aditivos de prorrogação deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos cartões serão exercidos através de servidor devidamente designado.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- Manter permanente contato com a fiscalização da **CONTRATANTE**, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicam-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único :Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra e os empregados da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Araçoiaba da Serra,.....de.....de 2017.

PELA CONTRATANTE:

.....

Presidente da C.M.A.S.

PELA CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

Nome: _____ RG. _____

Nome: _____ RG. _____